

## **A DELEGACIA DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DE VITÓRIA (ES) E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES IDOSAS, 2010-2012.**

Luciana Silveira<sup>1</sup>

**Resumo:** No Brasil, a emergência do tema envelhecimento e da violência contra pessoas idosas no meio acadêmico, a partir da década de 1980, contribuiu para avanços significativos nas políticas públicas nacionais nesse sentido: em 1994, foi lançada a Política Nacional para o Idoso; em 2003, o Estatuto do Idoso e, em 2005, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa. Tais planos oficializaram ações de prevenção e repressão da violência contras os longevos. Paralelamente, o debate sobre a questão da violência contra a mulher, encabeçado pelo movimento feminista, também levou a conquistas importantes: ainda em meados da década de 1980, foram criadas as primeiras Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e, em 2006, foi promulgada a Lei nº 11.340 ou Lei Maria da Penha. Tendo em vista o amplo destaque à violência contra as mulheres em geral, principalmente a praticada por seus cônjuges, observa-se a necessidade de expandir tal discussão ampliando os contextos em que a violência contra a mulher se manifesta. Espera-se contribuir para tanto ao se debater a questão da violência contra as idosas, principalmente a praticada por seus filhos, e, buscar os modos de enfrentamento do problema empreendidos pela recém-criada “Delegacia do Idoso” de Vitória (ES).

**Palavras-chave:** Gênero. Velhice. Violência. Políticas públicas.

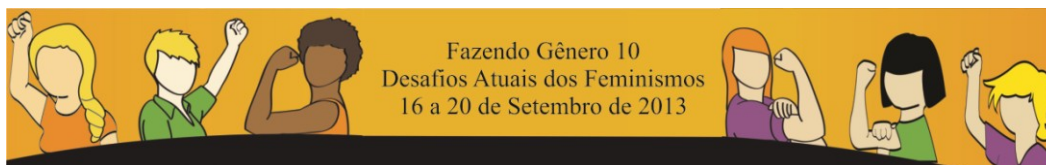
Segundo a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso, sancionados, respectivamente, pelas Leis de nº 8.842 de janeiro de 1994 e a de nº 10.741 de outubro de 2003, são consideradas idosas as pessoas que possuem idade igual ou superior a 60 anos.

A expressão “idoso”, de acordo com Alves (2008), foi trazida da França para o Brasil, pelo gerontólogo Marcelo Salgado, em 1960, com a finalidade de substituir o termo “velho” dos documentos oficiais devido a sua conotação negativa. Tal fato já assinala uma preocupação com o processo de envelhecimento da população brasileira, ainda que não resultasse de imediato na criação de Políticas Públicas para os idosos.

Rodrigues (2006) localiza o início do processo de envelhecimento da população brasileira na década de 1940, com o advento dos antibióticos. A diminuição na taxa de fecundidade, as melhores condições de saúde e o desenvolvimento tecnológico na medicina preventiva e curativa foram outros fatores que, segundo a autora, intensificaram esse processo a partir da década de 1960. Nesse sentido, “pode-se afirmar que a revolução biossocial, juntamente com a revolução tecnológica, vêm promovendo a transição demográfica no Brasil desde a segunda metade do século XX” (Rodrigues, 2006, p. 16).

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa em História Social das Relações Políticas da Universidade Federal do Espírito Santo e bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES).

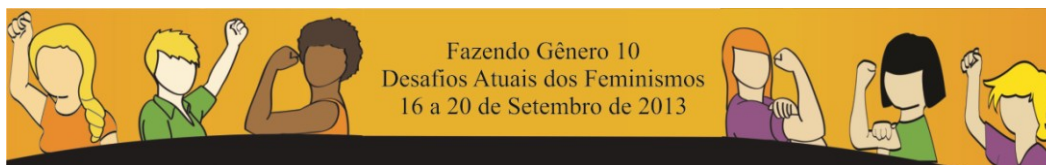


Rodrigues (2006) ainda trás dados do IBGE, que demonstram que entre a década de 1950 e a década de 1980 houve um aumento de 1,9% da população com mais de sessenta anos de idade. Na faixa de quinze a cinquenta e nove anos, por outro lado, o aumento foi de apenas 1,2%. E, ainda, na população de zero a quinze anos, ocorreu uma queda de 3,1%. E isso é o que, de acordo com Moreira, de fato caracteriza o envelhecimento demográfico, “quando a taxa de crescimento da população idosa é superior à taxa de crescimento da população jovem por um período sustentado no tempo” (Moreira, 2001, p. 2).

Dos anos de 1980 aos anos 2000 a população com 65 anos ou mais aumentou mais 1,84% e estima-se que, até 2020, o país conte com 40 milhões de velhos, sendo então enquadrado como o sexto país com mais velhos no mundo. Desse modo, observa-se que o contingente de idosos (as) no Brasil cresce de forma acelerada.

Academicamente, a velhice só passou a estar presente nas discussões nos anos de 1970. Na década seguinte, surgiria o tema da violência contra idosos (as), primeiramente, em publicações britânicas. No Brasil, antes disso, foram destacados os abusos com crianças e a violência contra as mulheres em geral, em especial a praticada pelo cônjuge. Somente entre as décadas de 1980 e 1990 que os abusos contra pessoas idosas foram incluídos no meio científico. Britto (2009) relaciona esse interesse analítico tardio a própria ausência do tema nos movimentos políticos dos anos 60, como o movimento feminista. Segundo a autora, foi com a retomada democrática dos anos 80, o crescimento demográfico já assinalado e a visibilização teórica da categoria geração que a violência contra os longevos, enquanto tema de pesquisa, foi palidamente aparecendo.

Segundo a Rede Internacional para a Prevenção dos Maus Tratos contra o Idoso, que adotou a definição elaborada em 1995 na Inglaterra, “o maltratato ao idoso é um ato (único ou repetido) ou omissão que lhe cause dano ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança” (apud Minayo, 2005, p. 13). E compreende abusos físicos, psicológicos e sexuais; abandono, negligências, abusos financeiros e econômicos e auto negligências. Minayo (2005) apresenta três formas sob as quais a violência contra idosos se manifesta: *estrutural*, ligada à desigualdade social provocada pela pobreza, miséria e discriminação; *interpessoal* ou *familiar*, que corresponde às relações e interações cotidianas; e, *institucional*, levada a efeito na aplicação ou omissão na gestão de políticas sociais pelo Estado e pelas instituições de assistência. Nesse sentido, entende-se nesse trabalho a violência familiar como uma forma predominante de violência contra mulheres idosas, estreitamente ligada a fatores de ordem estrutural, mas sobretudo à construção de uma imagem negativa da velhice e às relações e desigualdades de gênero sob a ordem patriarcal.



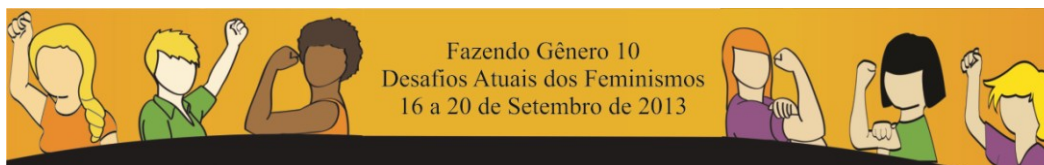
Dentre os fatores *estruturais* que motivam a violência contra os idosos (as), pode-se citar o empobrecimento da população, que leva, conseqüentemente, a um convívio plurigeracional forçado na mesma unidade doméstica. Para Peixoto e Luz (2007), os deslocamentos de uma morada à outra (dos filhos e netos para a morada dos avós e vice e versa) é um fenômeno banal nas famílias brasileiras. Segundo as autoras, “considerando que as políticas sociais brasileira de apoio às famílias (Bolsa família, seguro desemprego, etc.) não são universais, e as existentes são ainda precárias, cabe fundamentalmente à família desempenhar o papel de suporte central dos sujeitos” (Luz; Peixoto, 2007, p. 173). Entretanto, “nessa nova situação de dependência, a autonomia de cada um fica relativamente em suspenso e o sentido do apoio familiar é repleto de desconfortos de uns e outros” (Luz; Peixoto, 2007, p. 184), podendo gerar tensões, violências e rupturas.

Observa-se ainda que, de modo geral, na sociedade brasileira, permanece um significado de velhice que é permeado por preconceitos e estereótipos negativos. Velhice, segundo o dicionário Aurélio, é “O estado ou condição de velho. O último quartel da vida. O conjunto dos velhos. Rabugice própria de velhos”. A rabugice é empregada nesse sentido como mau humor, impertinência. Além desse “incomodo”, velhice e envelhecimento também costumam ser associados à improdutividade, dependência, decadência e fragilidade.

Para Rodrigues (2006), parte dessa imagem pode ser explicada a partir do processo de globalização, que é marcado pela instantaneidade e descartabilidade, favorecendo o culto da juventude, da beleza, da virilidade e da força física. A autora também assinala que tal imaginário social sobre o idoso foi construído com o respaldo das representações forjadas pelo grupo dos não idosos, que “se encarregou de criar e difundir uma auto imagem enaltecida paralelamente a uma imagem pejorativa e negativa, ou seja, a dos idosos” (Rodrigues, 2006, p. 35).

O resultado dessa imagem que a sociedade constrói acerca do idoso é, em primeiro lugar, a dificuldade de auto aceitação e mesmo a rejeição, por parte do próprio sujeito envelhecido, de seu envelhecimento. Essa representação da velhice também determina o tipo de relação que a sociedade e a família estabelece com seus idosos. No presente trabalho acredita-se que ela contribui para a legitimação de uma relação de poder entre mulheres idosas e seus filhos e netos. Mas torna-se importante a inserção ainda da questão das relações de gênero e patriarcado.

De acordo com Saffioti (2004), o gênero, enquanto construção social do feminino e masculino, naturaliza certas atribuições sociais, baseando-se nas diferenças sexuais. E o patriarcado, por sua vez, se utiliza dessa naturalização para justificar-se enquanto “regime da dominação-exploração das mulheres pelos homens” (Saffioti, 2004, p. 44).



Dessa forma, assiste-se a uma “naturalização do feminino como pertencente a uma suposta fragilidade do corpo da mulher e a naturalização da masculinidade como estando escrita no corpo forte do homem” (Saffioti, 2004, p. 77). Fragilidade e dependência aparecem, então, como aspectos não só da imagem que se produz dos idosos, mas também da imagem que se produz das mulheres no patriarcado.

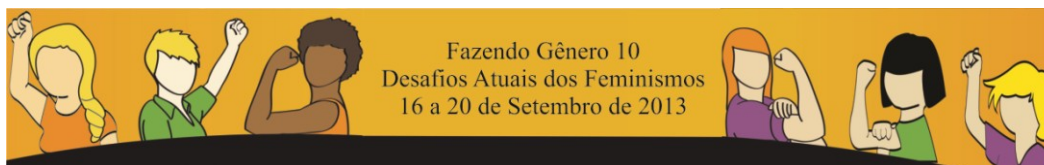
Partindo desse pressuposto, o patriarcado institucionaliza e legitima a violência de gênero contra mulheres: “o homem deve agredir, porque o macho deve dominar a qualquer custo; e a mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu ‘destino’ assim o determina” (Saffioti, 2004, p. 85). E, apesar de enfraquecido pelas lutas e conquistas feministas, o patriarcado continua a atravessar a família e a sociedade como um todo.

É importante salientar que “o patriarcado não designa o poder do pai, mas o poder dos homens, ou do masculino, enquanto categoria social” (Narvaz; Koller, 2006, p. 50), podendo ser exercido, por exemplo, pelo cônjuge em relação às mulheres, como muito bem explorado pela bibliografia de violência de gênero, mas também pelo filho em relação à mãe, do qual ainda pouco se fala.

Cabe aqui diferenciar a violência familiar da violência doméstica, comumente confundidas. A primeira, de acordo com Saffioti, “recai exclusivamente sobre os membros da família nuclear ou extensa, não se restringindo, portanto, ao território físico do domicílio”. Na segunda, “cabem ainda as vítimas não-parentes consanguíneos ou afins” (Saffioti, 2001, p. 130). A violência familiar pode ocorrer no domicílio, mas não necessariamente a violência doméstica é praticada por familiares, no caso dos idosos (as), por exemplo, podem ser os cuidadores. Em boa parte dos casos a serem analisados coincide a violência familiar e a violência doméstica, pois é comum o já mencionado fenômeno de coabitação de gerações.

A partir da emergência do tema envelhecimento e da violência contra pessoas idosas no meio acadêmico ocorreram avanços também nas políticas públicas nacionais para idosos (as), principalmente, a partir da década de 1990. Em 1994, foi lançada a Política Nacional para o Idoso, em 2003, o Estatuto dos Idosos e em 2005 o Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa.

Tais planos oficializaram ações no sentido de prevenir e reprimir a violência contra idosos (as). Assim, o art. 4 do Estatuto do Idoso estabelece que “nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei”. E ainda no art. 19 determina que “os casos de



suspeita ou confirmação de maus-tratos contra os idosos sejam obrigatoriamente comunicados a: autoridades policiais, Ministérios Públicos ou Conselhos Estaduais e Municipais do Idoso”.

Segundo Sinhoretto (apud Alves, 2008, p. 86), as primeiras experiências de delegacias de proteção aos idosos (as), no Brasil, foram implantadas na década de 1990, na cidade de São Paulo, dado que demonstra a ocorrência da violência cometida contra idoso antes da promulgação do Estatuto do Idoso.

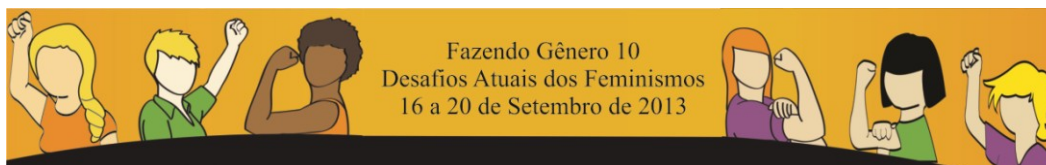
No Espírito Santo, a primeira e única Delegacia de Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa (DAPPI), foi criada a partir da portaria nº 065-R de 02 de setembro de 2010 e está localizada na capital do estado, Vitória. Atende o município onde está instalada e todos os demais da Região Metropolitana da Grande Vitória: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha. Por vezes, atende também algumas cidades do interior.

Foi contabilizado durante o primeiro ano de existência da Delegacia do Idoso um total de 271 boletins de ocorrências, sendo que Vitória corresponde a aproximadamente 50% destes. Nader (2009) relaciona o alto índice de violência na capital com o aumento demográfico ocorrido a partir dos anos de 1970 quando foram implementados os Grandes Projetos Industriais. A instalação da população que chegava em Vitória “numa estrutura social desigual e injusta no pequeno espaço físico da cidade contribuiu enormemente para a promoção de um processo de violência até então desconhecido pelos moradores de Vitória” (Nader, 2009, p. 161).

Acredita-se que com a inauguração da delegacia os casos de violência contra idosos (as) tiveram maior visibilidade, mas esse número não representa a dimensão real do fenômeno. E vários fatores concorrem para a explicação deste fato, dentre eles, a dificuldade enfrentada pela vítima no rompimento da relação violenta. Dificuldade essa relacionada à coerção sofrida na relação familiar com o autor da violência, o medo do rompimento dos vínculos familiares, do abandono e da solidão, que implicam numa resistência à denúncia das violências sofridas. No caso da mulher idosa agredida, muitas vezes viúva, o filho ou neto e autor é também sua única companhia. Por isso, mesmo quando denunciam, a resistência se transmite no desejo expresso, no próprio boletim, de não levar o caso adiante, mas de tê-lo apenas como “resguardo de direito”.

Vale ressaltar o fato de que os boletins apesar de não terem uma mesma estrutura (os digitados diferem-se, por exemplo, dos manuscritos), seguem um padrão quanto ao relato do ocorrido e são bastante sucintos, dificultando a análise. Muitas vezes, demonstram mais o modo como os investigadores de Polícia enxergam o fato ocorrido do que a vítima que está a relatá-lo. Isso fica visível, por exemplo, com a repetição de que os atos praticados pelos filhos agressores





contra as mães perturbam a harmonia familiar. Observa-se que por parte desses profissionais existe a noção de que agressão não se dá contra a mulher, mas contra a instituição familiar e sua esperada harmonia.

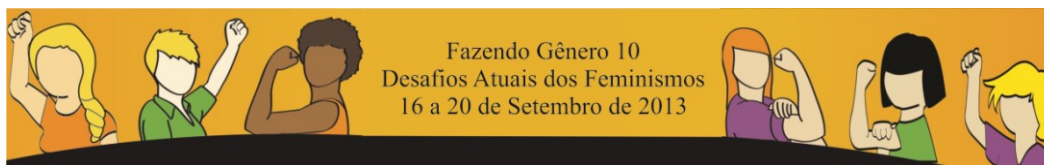
Aliás, o fato da maior parte dos delitos ocorrerem dentro do âmbito familiar e doméstico corrobora o paradoxo, compartilhado por Nader, de que “o lugar que melhor deveria proteger suas mulheres, do ponto de vista das relações de gênero, envolvendo afetividade e segurança, é o que as trata pior” (Nader, 2007, p. 9).

As mulheres representam cerca de 60% das vítimas em Vitória. E os filhos/filhas, cerca de 25% dos autores. Dos filhos/filhas, 60% são do sexo masculino. Isso é algo que diferencia os índices de violência contra mulheres idosas das mulheres em idade mais jovem. Os filhos/filhas aparecem mais como agressores (as) do que os cônjuges. Acredita-se que essa diferença seja explicada pelo fato de que, em média, os homens vivem menos do que as mulheres. Essas mulheres, com a morte do marido, ou passam a viver sozinhas ou com os filhos(as) e/ou netas(as), o que também se mostra um contexto de ocorrência maior de conflitos e violência.

E é comum nos casos estudados o contexto de coabitação ou re-coabitação colocado por Peixoto e Luz (2007). Cabe aqui voltar à diferenciação proposta pelas autoras das modalidades de co-residência. No primeiro caso, o da coabitação, “estão os pais e filhos (as) adultos (casados ou não) que nunca viveram separados e as filhas (mães-solteiras com seus filhos) que sempre moraram com os pais”. No segundo, da re-coabitação, inúmeras são as situações:

*“mães que enviúvam e passam a morar na casa de um (a) filho (a); mães divorciadas ou viúvas que acolhem seus filhos (as), também divorciados (as); pais ou mães que têm recursos reduzidos e, ainda assim, acolhem os filhos que atravessam um período de desemprego; pais que recebem aposentadoria reduzida (ou mães que recebem pensões precárias) e que vêm morar com os filhos em melhor situação econômica; pais ou mães mais abastados que não acolhem os (as) filhos (as) em suas casas, mas que ajudam financeiramente aqueles em dificuldade, casados ou não, etc” (LUZ; PEIXOTO, 2007,p. 174).*

Um caso ilustrativo é o da Senhora A, que compareceu à DAPPI no ano de 2011 para registrar um boletim de ocorrência contra seu filho. A vítima, de 66 anos, viúva, residente em Vitória, comunica que sofre ameaças por parte de seu filho, que reside no Centro da capital e que tem o aluguel da residência bancado por ela. O relato da vítima demonstra um contexto de re-coabitação em que vítima e agressor não residem na mesma unidade doméstica, mas que a mãe o ajuda financeiramente. Ela relata ainda que o filho lhe pressiona para que lhe dê dinheiro também para comprar bebidas e usar drogas. Nesse caso, a situação da vítima se tornou de tal forma insuportável, não aguentando mais as ameaças e a perturbação por parte do filho, que a mesma



solicita medidas protetivas, conforme Lei Maria da Penha, ou seja, proibição de que o mesmo se aproxime dela e de sua casa. Nesse exemplo, existe o desejo por parte da vítima de romper com a relação violenta, porém como mostra o relato do fato, é possível que ele só tenha levado a vítima a fazer a denúncia pelo tempo prolongado e a intensidade em que a situação vinha ocorrendo.

Do ano de 2012 é ilustrativo o caso da Senhora B., viúva, 76 anos, residente na capital. Ela compareceu à DAPPI para denunciar seu filho por agressão psicológica, que, segundo resumo do boletim de ocorrência, “lhe dirige palavras ofensivas e xingamentos que atingem sua honra”. Tal exemplo vai ao encontro do que é argumentado por Lindoso (2004), de que o tipo de violência contra a mulher se modifica quando ela se torna idosa: “na violência de gênero, o alvo principal é o físico da vítima, porém, no caso da vítima idosa, a violência é praticada contra o psíquico, o emocional e a moral” (Lindoso, 2004, p. 75). É ainda bastante comum que os tipos de violência se acumulem, no caso da Senhora B, seu filho também costumava furtar objetos de sua casa para vender e obter drogas.

### **Considerações finais**

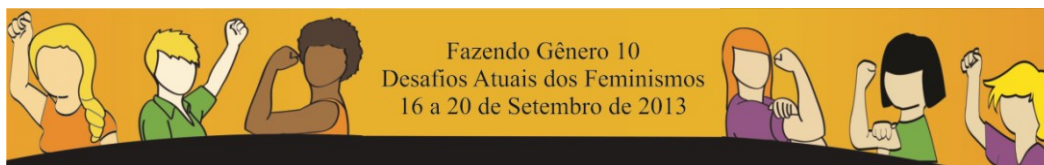
Os estudos sobre a violência contra mulheres ainda tem muito a avançar. A violência contra mulheres idosas, por exemplo, continua pouca analisada. Acredita-se que ela guarda contornos próprios e deve ser analisada em suas especificidades, como as construções sociais acerca da velhice e os papéis sociais que a mulher deve desempenhar nessa etapa de vida.

Observa-se que nos casos de violência praticada contra a mulher idosa, registrados pela Delegacia de Atendimento e Proteção à Pessoa Idosa de Vitória (ES), predominam enquanto agressores seus filhos. Ainda que o fator abuso de drogas e álcool por parte desses autores esteja presente e que ele se configure também como motivador da ação, acredita-se que esse tipo de violência, predominantemente psicológica, seja uma expressão, sobretudo, das relações de poder que se estabelecem com base na idade e no gênero.

### **Referências**

ALVES, Carla Maria Lobato. *Rompendo com o silêncio: uma breve análise sobre violência familiar contra idosos em São Luís, Maranhão*. Revista Kairós, São Paulo, 11 (2), dez. 2008, pp. 81-84.

BRITTO, Alda Motta. *Violência contra as mulheres idosas: questão feminista ou questão de gênero?* Preparado para apresentação no Congresso de 2009 da LASA (Associação de Estudos Latino-Americanos). Rio de Janeiro, junho de 2009. Disponível em: <http://lasa.international.pitt.edu>



LINDOSO, Mônica Bezerra de Araújo. *A violência praticada contra a mulher idosa e os direitos humanos*. In: SÃO PAULO (ESTADO). Procuradoria Geral do Estado. Grupo de Trabalho de Direitos Humanos. Direitos humanos no cotidiano jurídico. São Paulo: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, 2004.

LUZ, Gleice Mattos; PEIXOTO, Clarice Ehlers. *De uma morada à outra: processos de re-coabitação entre as gerações*. Cadernos Pagu (29), julho-dezembro de 2007: 171-191. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n29/a08n29.pdf>

MINAYO, Maria Cecília. *Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2005.

NADER, Maria Beatriz. *Cidades, aumento demográfico e violência contra a mulher: o ilustrativo caso de Vitória – ES*. Revista Dimensões, vol. 23. Programa de Pós-Graduação em História – UFES. 2009.

NADER, Maria Beatriz. *Violência sutil contra a mulher: manifestações históricas*. In: Maria Beatriz Nader ; Lana Lage da Gama Lima. (Org.). Família, mulher e violência. Vitória: PPGHis, v.8, 2007.

NARVAZ, Martha Giudice e KOLLER, Silvia Helena. *Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa*. Revista Psicologia e Sociedade, 18(1): 49-55, jan/abr. 2006.

RODRIGUES, Lizete de Souza. *A Política Nacional do Idoso: o caso de Vitória (1994-2004)*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História Social das Relações Políticas. Centro de Ciências Humanas e Naturais, Universidade Federal do Espírito Santo. 2006. Disponível em: [www.historia.ufes.br](http://www.historia.ufes.br)

SAFFIOTI, Heleieth I.B. *Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero*. Cadernos Pagu (16) 2001: pp. 115-136. Disponível em: [www.pagu.unicamp.br](http://www.pagu.unicamp.br)

SAFFIOTI, Heleieth I.B. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

### **The Police Service and Protection of the Elderly in Vitória (ES): addressing violence against older women, 2010-2012.**

**Abstract:** In Brazil, the academic emergence of the theme of aging and of the violence against older people, from the 1980s, contributed to significant improvements in national public policies regarding these issues: the National Policy for the Elderly was launched in 1994; in 2003, the Elderly Statute and, in 2005, the National Plan to Combat Violence against the Elderly. Such plans made official the prevention and prosecution policies against violence toward the long-lived. Meanwhile, the debate on the issue of violence against women, headed by the feminist movement, also led to important achievements: still the mid-1980s, the first Special Police Assistance to Women were created and, in 2006, was enacted law No. 11.340 or Maria da Penha Law. Given the broad focus on violence against women in general, especially that practiced by their spouses, there is a need to expand this discussion broadening the contexts in which violence against women is manifested. With this presentation we hope to contribute to the academic debate of violence against the elderly woman, mainly practiced by their children and grandchildren, and to seek ways of tackling the problem undertaken by the newly created "Precinct for the Elderly" in Vitória (ES).

**Keywords:** Gender. Old age. Violence. Public policies.